



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 14/35.*

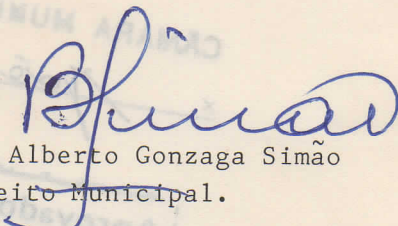
Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do /
Estado de Santa Catarina, através da LADESC.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Muni-
cipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado no decorrer de 1985 e
1986, a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da
LADESC, objetivando a obtenção de auxílio financeiro.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Março de 1985.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Luís Alves, 15/04/85

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas
do Município.

A Comissão examinando o Projeto
de lei nº 14/85, opina favorável pela
sua aprovação.

Ass: *[assinatura]*
Ass: *[assinatura]* Det.
Ass: *[assinatura]* & *[assinatura]*

Sessão do Dia 15/4/1985

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
x *[assinatura]* *[assinatura]*
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
x *[assinatura]* *[assinatura]*
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª a. discussão.
Data 15/4/1985.

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2ª a. discussão.
Data 15/4/1985.

Sessão do Dia 15/4/1985